

# **Boletim de Serviço**

**Nº 681, 24 de novembro de 2025**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

*Nº 681, segunda-feira, 24 de novembro de 2025*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**  
Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902  
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**REINALDO GASPAR DA MOTA**  
Superintendente/HUJM

**MARCIA LEOPOLDINA MONTANARI CORRÊA**  
Gerente Administrativa/HUJM

**RICARDO DE PAULA LISITA**  
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

**JORGE LUIS RODRIGUEZ PEREZ**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 517, de 18 de novembro de 2025.....	04
Portaria nº 518, de 18 de novembro de 2025.....	04
Portaria nº 519, de 18 de novembro de 2025.....	04
Portaria nº 520, de 18 de novembro de 2025.....	05
Portaria nº 521, de 18 de novembro de 2025.....	05
Portaria nº 522, de 18 de novembro de 2025.....	06
Portaria nº 523, de 18 de novembro de 2025.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 524, de 19 de novembro de 2025.....	06
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	07
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 346, de 18 de novembro de 2025.....	07
Portaria nº 347, de 18 de novembro de 2025.....	09
Portaria nº 348, de 18 de novembro de 2025.....	10
Portaria nº 349, de 18 de novembro de 2025.....	12

**SUPERINTENDÊNCIA**

**SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria - SEI nº 517, de 18 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Débora Prado Martins, SIAPE 2160025**, para substituir interinamente o cargo de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, junto a Divisão de Enfermagem, da Gerência de Assistência à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, **a partir de 07/11/2025, até a conclusão do processo seletivo.**

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/11/2025.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente - Substituto

**Portaria - SEI nº 518, de 18 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Debora Carvalho Duarte Sampaio, SIAPE 3310139**, para substituir interinamente o cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, **no período de 06 a 21 de novembro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/11/2025.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente - Substituto

**Portaria - SEI nº 519, de 18 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Josileide Bezerra Rodrigues, SIAPE 1352582**, para substituir interinamente o cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, a **partir de 11/11/2025, até a conclusão do processo seletivo.**

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/11/2025.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente - Substituto

**Portaria - SEI nº 520, de 18 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Andréia Aparecida Reveles Pereira, SIAPE 3034461**, para substituir **Erica Zattar Ribeiro, SIAPE 1057777**, no período de **01 a 05/12/2025**, no cargo de Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço, junto a Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente - Substituto

**Portaria - SEI nº 521, de 18 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **Kárida Franciely Alves Barbosa, SIAPE: 2174535**, para substituir **Cyndielle Barcelos Da Rocha Lara, SIAPE 2174490**, no período de **24/11/2025 a 28/11/2025**, no cargo de Chefe de Divisão de Enfermagem, junto a Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente - Substituto

**Portaria - SEI nº 522, de 18 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **Natália Araújo de Almeida Quintino**, SIAPE: 1841839, para substituir **Cassia Janne Nonato da Costa**, SIAPE: 1564918, no período de **24/11/2025 a 28/11/2025**, no cargo de Chefe da Unidade de Ambulatório, junto a Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente - Substituto

**Portaria - SEI nº 523, de 18 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA**, SIAPE 1888020, para substituir **RICARDO DE PAULA LISITA**, SIAPE 1264287, no período de **24/11/2025 a 08/12/2025**, no cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente – Substituto

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 524, de 19 de novembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2768, de 17 de novembro de 2025, da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CAPPIT)**, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller.

**Art. 2º** Designar os profissionais, abaixo relacionados, para compor a referida comissão, conforme segue:

- Lívia Alves da Silva – SIAPE 1238931
- Pedro Luis Reis Crotti – SIAPE 113722
- Diego Castanon Galeano – SIAPE 2349483
- Daniela Alencar Moreira – SIAPE 1238931
- Tatiana Bering Pereira – SIAPE 1976666
- Heloise Helena Siqueira Borges – SIAPE 2062053
- Margani Cadore Weis Maia – SIAPE 3914549

**Art. 3º** Nos termos do Regimento Interno da CAPPIT/HUJM-UFMT, a Comissão tem como atribuições:

- Realizar a avaliação de todos os projetos de pesquisa inseridos no SEI Ebserh ou UFMT e cadastrados no sistema Rede Pesquisa, no âmbito do HUJM;
- Analisar e emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e inovação tecnológica inscritos e/ou concorrentes, bem como sobre a produção científica e tecnológica submetida a eventos produzidos pela GEP;
- Oferecer suporte à Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) em questões relacionadas aos projetos de pesquisa e inovação tecnológica na instituição;
- Contribuir para a qualidade científica das propostas desenvolvidas no HUJM, por meio de avaliação criteriosa das submissões.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente em 19/11/2025)*

Jorge Luis Rodríguez Perez  
Superintendente - Substituto

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PUBLICAÇÃO

**Portaria - SEI nº 346, de 18 de novembro de 2025**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar equipe para gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços (EFARP) do Pregão Eletrônico SRP nº **90.059/2025**, e contratos decorrentes destas, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.013324/2024-81, cujo objeto é a contratação/aquisição de "**Saneantes, diversos**".

**Art. 2º** A equipe será formada pelos seguintes colaboradores (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh):

- I - *Gestora Titular*: Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644;
- II - *Gestora Substituta*: Gabriela Linck - SIAPE 2160027;
- III - *Fiscal Técnico Titular*: Flavia Mineo;
- IV - *Fiscal Técnico Substituto*: Lucianna Santana;
- V - *Fiscal Técnico Titular*: Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651;
- VI - *Fiscal Técnico Substituto*: Lana Cristina Gregório Maia da Silva - SIAPE 3392861.

**Art. 3º** Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III - Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EFARP, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da(s) Ata(s).

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e sua duração é concomitante às vigências das atas de registros de preços celebradas no processo administrativo citado no Art. 1º.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa  
Gerente Administrativa

**Portaria - SEI nº 347, de 18 de novembro de 2025**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.012779/2025-60, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Saneantes**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

**Art. 2º** A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 3º** Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160027;**

V - Integrante Requisitante: **Flávia Lúcia Venâncio Mineo - Enfermeira - SIAPE: 2167157.**

**Art. 4º** Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

**Art. 5º** Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as Análises de Riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 7º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 8º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

**Art. 9º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, **revogando-se as disposições anteriores**, com vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa  
Gerente Administrativa

**Portaria - SEI nº 348, de 18 de novembro de 2025**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.012533/2025-98, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**MATERIAL RESPIRATÓRIO**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

**Art. 2º** A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 3º** Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160027.**

**Art. 4º** Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

**Art. 5º** Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as Análises de Riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 7º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 8º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

**Art. 9º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, **revogando-se as disposições anteriores**, com vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa

Gerente Administrativa

**Portaria - SEI nº 349, de 18 de novembro de 2025**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar equipe para gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços (EFARP) do Pregão Eletrônico SRP nº **90.043/2025**, e contratos decorrentes destas, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.007291/2024-30, cujo objeto é a contratação/aquisição de "**Instrumentais Cirúrgicos, diversos**".

**Art. 2º** A equipe será formada pelos seguintes colaboradores (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh):

I - Gestor de Contrato Titular: **Ariane Fernandes de França Azevedo Ishi dos Santos**,  
**Siape: 2238909;**

II - Gestor de Contrato Suplente: **Renata Rodrigues Moura**, **Siape: 1281621;**

III - Fiscal Técnico Titular: **Vivian Jacqueline Rodrigues Boaventura**, **Siape: 2158742;**

IV - Fiscal Técnico Suplente: **Claudia Irene Reis Arruda**, **Siape: 2158451.**

**Art. 3º** Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III - Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EFARP, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da(s) Ata(s).

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e sua duração é concomitante às vigências das atas de registros de preços celebradas no processo administrativo citado no Art. 1º.

*(assinado eletronicamente em 18/11/2025)*

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa  
Gerente Administrativa